



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

### EMENDA Nº **12** AO PLE 06/20

I- Altera o §4º do art. 1º do PLE 06/20, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....”

§4º No caso de desistência do contratado durante a contratação, fica o Município de autorizado a realizar a substituição, ficando o novo contrato válido por 120 (cento e vinte) dias a contar da contratação, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias.”

### JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo evitar não somente o esvaziamento das políticas a serem promovidas pelo Executivo Municipal, mas principalmente que a população fique desassistida no caso de desistência do contratado, já que o Município se desobriga que contratar um substituto para o cargo após o 60º (sexagésimo) dia de contrato.

Para melhor compreensão, imaginemos que o único farmacêutico contratado para trabalhar temporariamente no Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), conforme dispõe o PLE, desista de trabalho temporário no 61º (sexagésimo primeiro) dia de contrato, o Município não precisa substituir pelo restante do período da Operação Inverno, o que restaria em clara desassistência à comunidade local e iria na contramão do próprio PLE.

---

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 20/03/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0134450** e o código CRC **D4BB50C1**.

Referência: Processo nº 014.00009/2020-69

SEI nº 0134450